

Boletim Administrativo Eletrônico





Nº 1.830 de 07 de dezembro de 2023 Edição Extra



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tozi

Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras

Bruno Ferreira da Paixão

Coordenador - Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke



Sumário

Atos da Presidência	
Portaria	5-7
Esta edicão completa do BAE é composta de 7 páginas	



Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN № 140, DE 06 DE DEZEMBRO 2023

Institui Grupo de Trabalho para a força tarefa para análise dos processos do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -

IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o que consta no processo SEI nº 01450.008353/2023-17, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a força tarefa para análise dos processos do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto por representantes das Superintendências do Iphan nos Estados e no Distrito Federal conforme Anexo I.

- Art. 2º Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais desta Autarquia, bem como a participação social e os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, impessoalidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 3º Compete ao representante do Departamento de Cooperação e Fomento coordenar e gerenciar as atividades do Grupo de Trabalho, incluídas as reuniões do Grupo de Trabalho e a distribuição dos processos.

Parágrafo único. Os processos estão classificados em prioridade 1 e 2, que seguem o seguintes prazos de conclusão: até 15 de dezembro de 2023, para os projetos de prioridade 1, e até 31 de janeiro de 2024 para os projetos de prioridade 2.

- Art. 4º Compete aos membros indicados na tabela do Anexo I cumprir com os prazos estabelecidos no Parágrafo único do art. 3º desta Portaria.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

ANEXO I



Unidade	Servidor
IPHAN-AC	Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda
IPHAN-AL	Sandro Gama de Araújo
IPHAN-AM	Rafael Nascimento de Azevedo
	Taise Costa de Farias
IPHAN-AP	Ana Cynthia Sampaio da Costa
	Rodrigo da Nóbrega Machado
IPHAN-BA	Patrick Nascimento Nunes
IPHAN-CE	Alexandre José Martins Jacó
	Rebeca Pierre Cavalcante
	Shenna Dallen Araújo Timbó
IPHAN-DF	Beatriz de Oliveira Alcantara Gomes
	Maurício Guimarães Goulart
IPHAN-ES	Flavia Marcarine Arruda
IPHAN-GO	Eliza Borges de Castro
	Tatiane Vieira dos Santos
IPHAN-MA	Kátia Fernanda da Silva e Silva
	João Paulo Alves Fonseca
IPHAN-MG	João Paulo Martins
	Thaís de Polli Migliano
	Aline Amaral Di Salvo
IPHAN-MS	André Vilela Pereira
	Matheus Yasunaka
IPHAN-MT	Karina Nascimento de Oliveira
	Rogério José dos Reis
IPHAN-PA	Andréia Loureiro Cardoso
IPHAN-PB	Giovani da Silva Barcelos
IPHAN-PE	Fabio Henrique Torres Barreiro
	Johnatan Santiago da Silva
	Marília Cireno
IPHAN-PI	José Renato Cirino Nogueira Junior
	Maria Cecília Veloso Lima
IPHAN-PR	Sandra Rafaela Magalhães Corrêa
IPHAN-RJ	Catherine Jacqueline Suzanne Gallois
	Danielle Nogueira Magalhães
	Ivan José Bento Mascarenhas
IPHAN-RO	Bruno Fabrício Freitas de Araújo
	Mônica Castro de Oliveira
IPHAN-RS	Sandra Petry
IPHAN-SC	Cristiane Galhardo Biazin
	1

	Marina Cañas Martins
	Philipe Sidartha Razeir
IPHAN-SE	Clara Eugênia Barretto de Carvalho
IPHAN-SP	Carolina Dal Ben Pádua
	Dulcilei de Souza Cipriano
	João Rafael Quero Nunes
IPHAN-TO	Gabriela Pontes Monteiro
	Karen Gonçalves de Araújo Antero